

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108 DE 02 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL ESTRATÉGICO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA QUE INTEGRA A REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO (RENALFA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao **COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**, instituído pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações intersetoriais para garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a importância da gestão colaborativa entre União, Estado e Município para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL ESTRATÉGICO DO COMPROMISSO CRIANÇA ALFABETIZADA (CME-CCA)**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do programa no âmbito municipal.

Art. 2º - Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê estratégico Municipal da Renalfa:

I - Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;

II - Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a Educação Infantil e a primeira etapa do Ensino Fundamental nos processos de alfabetização;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
GABINETE DO PREFEITO

III - Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;

VI - Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais para a promoção da equidade educacional nas unidades escolares da rede municipal;

V - Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VI - Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da secretaria municipal de educação;

VII - Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínua da política do CNCA no município;

VIII - Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;

IX - Reconhecimento da secretaria de educação como órgão executivo da política do CNCA;

X - Reconhecimento do conselho municipal de educação com órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.

XI - Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Compete ao CME-CCA:

I – Elaborar e monitorar o plano municipal de implementação do Compromisso;

II – Articular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;

III – propor estratégias para formação de professores e gestores;

IV – Acompanhar indicadores de alfabetização e propor ajustes nas ações;

V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI - Planejar, coordenar e acompanhar as ações do programa no Município;

Art. 4º O CME-CCA será composto por representantes dos seguintes segmentos:

1. Núcleo Político-Diretivo

I – Secretária Municipal de Educação (coordenação):

II - Diretor (a) do Departamento Pedagógico:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
GABINETE DO PREFEITO

III - Representante do Gabinete do Prefeito (a):

VI – Representante da rede estadual de ensino no município:

2. Núcleo Técnico-Pedagógico

I – Coordenador (a) Municipal de Alfabetização:

II – Técnico (a) de Avaliação e Indicadores:

III - Representante de Formação Continuada:

3. Núcleo de Representação e Base

I - 1 Representante de Diretores de Escola:

II - 1 Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

III – 1 Representante de instituições de ensino superior ou organizações da sociedade civil ligadas à educação:

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do (a) Prefeito (a) Municipal.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em **02 de julho de 2026**.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração